



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1217

DE

18 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, bem como com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, empresas públicas, institutos educacionais e organizações não governamentais.

**Parágrafo Único** – As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência até o dia 30 de junho de 2011.

**Artigo 2.º** - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2011.**

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO MAGNO ALMEIDA LEAL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Modernização e Informação.